

Certifico que, por escritura de 27 de Março de 1992, exarada a fl. 95 do livro n.º 8-H do Cartório Notarial de Moscavide, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000129118

**PÉ DE SALSA — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO
PARA CRIANÇAS, L.ª**

Anúncio n.º 7962-AUE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5542/960911; identificação de pessoa colectiva n.º 503718262; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/990107.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º (corpo)

A sociedade mantém a firma Pé de Salsa — Comércio de Vestuário para Crianças, L.ª, e tem a sua sede na Praça do Duque de Saldanha, 2, Atrium, Centro Comercial, loja 84, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do património social, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, de 200 000\$ cada, uma de cada uma das sócias Maria Rita Leitão Almeida d'Eça Esquível e Ana Mafalda Sant'Ana Almeida d'Eça.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

23 de Agosto de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000129146

PENSÃO DOS PASSARINHOS, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 429/620112; identificação de pessoa colectiva n.º 500465231.

Certifico que, ficarem depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

10 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228212

PEREIRA & AURÉLIO — CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9979; identificação de pessoa colectiva n.º 972210849; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/980717.

Certifico que, por escritura de 20 de Novembro de 1992, exarada a fl. 91 do livro n.º 27-H do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação Pereira & Aurélio — Construções, L.ª, e a sua sede é no Bairro de São Francisco, lote 26, loja C, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação local da sociedade, bem como encerrá-las, onde e quando entender conveniente, sem necessidade de deliberação dos sócios.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a construção de casas para venda.

Artigo 3.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo como sócia de responsabilidade ilimitada, e participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de 3 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 1 500 000\$, uma de cada um dos sócios, a saber, António Pereira e Honorato António de Carvalho Aurélio.

Artigo 5.º

A transmissão e cessão de quotas entre vivos fica sujeita ao direito de preferência estabelecido em favor dos sócios.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes para obrigar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

10 de Agosto de 1998. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000128439

PEREIRA & GODINHO, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3574; identificação de pessoa colectiva n.º 501099476; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/930902.

Certifico que, por escritura de 14 de Julho de 1993, exarada de fl. 63 v.º a fl. 65 do livro n.º 93-B do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato:

O capital foi aumentado de 400 000\$ para 4 000 000\$, consequentemente foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social já integralmente realizado, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2 000 000\$, pertencendo uma a cada sócio.